



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9264 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 59/2022 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.021943/2022-82

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS - DOUTORADO

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Coordenação de Pós-Graduação (COPG)/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de alunos para o Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais (PPGCA), Nível Doutorado, na linha de pesquisa: Diversidade Biológica e Conservação. Este processo seletivo tem como objetivo atender exclusivamente a demanda da PORTARIA No 155, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL (CAPES) [Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* acadêmicos com notas 3 e 4] para o desenvolvimento do plano de atividades aprovado intitulado: “Ampliação de atividades nas duas linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais (PPGCA)”, com projeto de pesquisa sob coordenação do docente relacionado no item 1.2.

A seleção do candidato será realizada pela Comissão de Seleção, homologada pela PRPPG (designada pela Portaria PRPPG UNIFAL-MG PORTARIA Nº 2169 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022), considerando as normas acadêmicas do Programa, da CAPES e os critérios estabelecidos neste Edital para ingresso no primeiro semestre de 2023:

1. DAS VAGAS

1.1. Será oferecida 1 vaga para doutorado (D)

1.2. O candidato concorrerá a uma vaga disponível por docente orientador conforme disposto na tabela a seguir:

Orientador	Tema de Pesquisa a ser desenvolvido	Link do currículo Lattes	Número de vagas para Doutorado
Flavio Nunes Ramos	Ecologia, ecofisiologia e reprodução assexuada de <i>Vriesea pauperrima</i> cf. (Bromeliaceae), uma espécie epífita muito rara.	http://lattes.cnpq.br/0756222220965101	1

2. DO LOCAL, DURAÇÃO DO CURSO E DURAÇÃO DA BOLSA

- 2.1. O curso será ministrado nos campi da UNIFAL-MG, campus Sede em Alfenas e campus Poços de Caldas;
- 2.2. O curso de doutorado tem duração prevista de 48 (quarenta e oito) meses;
- 2.3. O número de parcelas de bolsa concedidas pela CAPES ao projeto disponível é de 36 (trinta e seis) mensalidades.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever no processo seletivo de doutorado o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de curso de pós-graduação, no mínimo no nível de mestrado, devendo apresentar, no ato da matrícula do PPGCA, o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, obtido em Universidades nacionais, em cursos reconhecidos pelo CAPES, ou estrangeiras, devendo, neste caso, o diploma estar revalidado.

3.2. Período de inscrição: 16 a 27 de janeiro de 2023.

3.3. Local de inscrição: exclusivamente pela Internet, em endereço eletrônico: (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>)

3.4. A taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais)

3.5. Para se inscrever o candidato deverá:

3.5.1. Acessar o link disponibilizado na página do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais para geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>);

3.5.2. Preencher a ficha de inscrição;

3.5.3. Imprimir o comprovante de inscrição;

3.5.4. Escolher apenas um (01) orientador;

3.5.5. Acessar o endereço eletrônico que será disponibilizado durante o período de inscrição (item 3.3);

3.5.6. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 3.3 deste edital, até às 23h59min do dia 27 de janeiro de 2023 (horário de Brasília), isto é, no mesmo dia do encerramento das inscrições;

3.5.7. O projeto de pesquisa, o currículo e o Anexo I com as notas dos itens e subitens do currículo e os documentos, deverão ser anexados no ato da inscrição no endereço eletrônico disponibilizado no item 3.3.

3.6. Documentação necessária:

3.6.1. Documentação para conferência na arguição online:

a) Cédula de identidade digitalizada obrigatoriamente colorida (obs: existem aplicativos grátis que transformam fotos de celulares/smartphones em material digitalizados);

b) Declaração de aceite assinada pelo orientador, relacionando o nome do candidato, digitalizada.

c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição e/ou isenção, digitalizado.

3.6.2. A seguinte documentação, para pontuação dos candidatos na avaliação do *Curriculum Vitae*, deverá ser anexada no ato da inscrição no endereço eletrônico disponibilizado no item 3.4.

a) Anexo I preenchido com a pontuação do candidato;

b) *Curriculum Vitae* no modelo do Anexo 1 preenchido e documentado, devendo os documentos comprobatórios serem digitalizados na mesma ordem do modelo do Anexo I. O currículo deverá ser confeccionado em função do Anexo I com os itens e subitens que serão pontuados. Informações além das pedidas não serão pontuadas;

c) O nome de cada arquivo deverá estar no seguinte formato: Nome do candidato por extenso Avidade_x.x_yy, como no exemplo a seguir: José da Silva_Atividade_5.3_04 (indicando ser o quarto comprovante do item 5.3 do candidato José da Silva);

d) Caso um determinado documento seja comprovante para mais de uma atividade do Anexo I, ele deverá ser anexado tantas vezes quantas forem necessárias, cada uma com o nome de arquivo pertinente à atividade sendo comprovada;

e) Comprovaes digitalizados, mas não identificados no nome do arquivo com o número da atividade do Anexo I à qual pretendem comprovar **NÃO** serão considerados/avaliados. Os documentos que não estiverem de acordo com o solicitado, documentos errados, também serão desconsiderados para avaliação;

f) A apresentação de determinada documentação comprobatória **NÃO** é garantia de pontuação no item em questão, como por exemplo, entre outros, documentos que não possam ser lidos por completo, que estejam faltando número de horas quando elas forem necessárias. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de analisar a pertinência da documentação como comprovante de cada atividade;

g) Os comprovantes das atividades que são pontuadas por hora devem conter a carga horária realizada da atividade, sem o qual não será considerada para a avaliação;

h) O correto preenchimento do Anexo I e a ordenação dos comprovantes em arquivos digitalizados individualmente é de responsabilidade exclusiva do candidato, i.e., cada item do Anexo I deverá ter correlação biunívoca (uma a uma) com os documentos digitalizados enviados. A Comissão não se responsabiliza por erros no preenchimento ou na atribuição de determinado comprovante à atividade correta e não irá corrigir erros de preenchimento ou de atribuição.

3.7. No caso de candidato portador de deficiência, este deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência da qual é portador caso necessite de condições especiais para a realização da seleção. Informações pelo e-mail: ppgca@unifal-mg.edu.br

3.8. A relação dos inscritos será divulgada pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e sua publicação ocorrerá até o dia 31 de janeiro de 2023. A ausência de documentos e/ou problemas que impeçam a avaliação adequada dos documentos implicará na eliminação do candidato(a).

4. SELEÇÃO E LOCAL DAS PROVAS

4.1. O processo de seleção será composto pelas etapas abaixo descritas, que serão realizadas a partir do dia 16 de fevereiro de 2022, constando de:

a) Análise do projeto de pesquisa (item eliminatório) nota mínima: 6,00 (seis). Os critérios para a análise do projeto de pesquisa encontram-se no Anexo II deste edital.

b) Defesa do projeto online (item classificatório) via plataforma Google Meet ou outra plataforma gratuita que será indicada pela banca no site do PPGCA para os candidatos. O término de todas as arguições não poderá ser definido pela comissão de Seleção, pois dependerá do número de candidatos. Duração de 15 a 30 minutos por candidato. Os horários das arguições serão disponibilizados no site do PPGCA. O discente que acusar algum problema para a realização da arguição deverá entrar em contato com a secretaria do PPGCA com antecedência mínima de 48h antes do início das arguições e explicar os motivos. A comissão de seleção decidirá sobre o melhor modo para efetuar a arguição.

c) Análise de *Curriculum Vitae* (item classificatório). Os critérios para avaliação do *Curriculum Vitae* encontram-se no Anexo I deste edital. Aos currículos não documentados será atribuída nota 0,0 (zero).

d) Na análise do currículo não haverá limite de pontuação máxima para publicação em periódicos, livros, capítulos de livros e publicação em anais de eventos. Porém o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota, que seja superior a 10,00 (dez), será atribuído nota 10,00 (dez) e os demais candidatos(as) terão suas notas ponderadas para a nota máxima.

e) Caso nenhum candidato(a) obtenha nota de currículo superior a 10,00 (dez), será considerada a nota absoluta obtida.

4.2. O candidato que não se apresentar no horário marcado na plataforma indicada, para a realização da arguição, será considerado desistente;

4.3. Os candidatos serão classificados separadamente, em ordem decrescente da nota final, sendo esta calculada pela média aritmética das notas da análise de projeto, do *Curriculum Vitae* e da arguição.

4.4. A relação dos alunos selecionados será disponibilizada na homepage do programa ([hp://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/](http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/)).

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da UNIFAL-MG, nomeada pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós- Graduação da UNIFAL-MG, designada pela Portaria PORTARIA Nº 2169 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. A todas as etapas do processo seletivo será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3. Da arguição (doutorado):

5.3.1. Será realizada pelos membros da Comissão de Seleção.

5.3.2. Não será permitida a presença no local de gravação de mais pessoas na defesa do projeto além do candidato;

5.3.3. O candidato deverá responder às perguntas da banca de modo direto e se ater a elas, evitando desviar-se do assunto;

5.3.4. A arguição será baseada nos dados do *Curriculum Vitae* e do projeto de pesquisa do candidato;

5.3.5. As perguntas serão idênticas, seguindo um modelo pré-definido pela Comissão de Seleção que não será divulgado, para todos os candidatos, na tentativa de evitar subjetividade e manter um meio de avaliação equitativa.

5.4. A arguição somente será realizada se a nota do projeto for maior que 6,0 (seis), de outro modo, o candidato será eliminado e não constará na lista de horários da arguição.

5.5. A análise de projeto de pesquisa com os candidatos, será realizada pela Comissão de Seleção com base no Anexo II desse edital;

5.6. Os candidatos que obtiverem nota na análise de projeto igual ou superior a 6,0 (seis), numa escala de zero a dez, serão considerados aprovados no processo seletivo do Programa. Os candidatos aprovados para o doutorado serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o critério do item 4.3, sendo o ingresso no PPGCA condicionado ao melhor classificado, de acordo com o número de vagas disponíveis para orientação para cada orientador (item 1.2.).

5.6.1. A aprovação não garante vaga para ingresso no Programa. Dentre os candidatos aprovados, o ingresso no programa será feito a partir da lista classificatória elaborada conforme o item 4.3, porém considerando-se o orientador indicado no procedimento de inscrição e limitado ao número de vagas disponível para cada orientador;

5.7. O Resultado Final será divulgado a partir de 23/02/2023 na página do PPGCA ([hp://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/](http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/))

5.8. Em caso de empate será escolhido o candidato que tiver obtido a maior nota na análise de projeto. Persistindo o empate, a maior nota no item 2.1 do Anexo I, avaliação do *Curriculum Vitae*, será utilizada;

5.9. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso junto à Comissão de Seleção via sistema de inscrição ([hps://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php](https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/entrada.php)), a partir da data da publicação do resultado da análise do projeto de pesquisa ou classificação final;

5.10. Se ao recurso do candidato eliminado na análise de projeto for dado provimento, será realizada a análise de seu *Curriculum Vitae* em seguida.

6. MATRÍCULAS

- 6.1. Realizada a seleção, o candidato aprovado/classificado deverá efetuar a matrícula geral até março de 2023, conforme instruções a serem divulgadas na página do PPGCA no link: [hp://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/](http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/)
- 6.2. Será considerado desistente e não terá sua matrícula efetuada o candidato classificado que não comparecer para efetuar a mesma no período indicado.
- 6.3. Os documentos necessários para a matrícula no Departamento de Registro Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA), poderá ser acessado na página do programa no link: [hp://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/matriculas](http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/matriculas)

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1. A aprovação do candidato no curso em primeiro lugar, através deste Edital, implicará na concessão de uma bolsa de doutorado da CAPES de acordo com o item 2.3.
- 7.2. Informações adicionais sobre o Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais poderão ser obtidas no portal do programa [hp://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/](http://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/) ou no endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro, Alfenas – MG - CEP: 37130-001 - Prédio V, sala V 008 E, e-mail: ppgca@unifal-mg.edu.br
- 7.3. Informações sobre o Programa PDPG/CAPES poderão ser obtidas em [hps://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/desenvolvimento-regional/programa-de-desenvolvimento-da-pos-graduacao-estrategico-de-consolidacao-dos-programas-de-pos-graduacao-stricto-sensu-academicos](https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/desenvolvimento-regional/programa-de-desenvolvimento-da-pos-graduacao-estrategico-de-consolidacao-dos-programas-de-pos-graduacao-stricto-sensu-academicos)
- 7.4. Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do PPGCA.
- 7.5. O horário de funcionamento da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais é de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.

Alfenas, 22 de dezembro de 2022.

PROFA. DRA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 22/12/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890002** e o código CRC **4D6AEC0C**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 59/2022 COPG/PRPPG

ANEXO I – PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Capacidade de formação de recursos humanos, produtividade científica e tecnológica

1 - Formação de recursos humanos

1.1. Professor no magistério superior	0,30 por ano; máximo 1,50
1.2. Professor no ensino médio, técnico ou fundamental há mais de 5 anos	0,25 por ano; máximo 1,25
1.3. Orientação em Iniciação científica	0,03 por aluno; máximo 0,30
1.4. Trabalho de Conclusão de Curso ou de Especialização ou semelhante	0,02 por aluno; máximo de 0,20

2 – Produção científica e tecnológica (Qualis Ciências Ambientais)

2.1 artigo publicado e/ou aceito em periódico científico com qualis capes A1 e A2; ou pedido de patente concedido ou patente licenciada;	0,5 por artigo	
2.2. artigo publicado e/ou aceito em periódico científico com qualis capes B1 e B2; ou pedido de patente depositado	0,25 por artigo;	
2.3. artigo publicado e/ou aceito em periódico científico com qualis capes B3 e B4	0,05 por artigo	
2.4. artigo publicado e/ou aceito em periódico científico com qualis capes B5, C ou sem qualis	0,02 por artigo;	
2.5. Publicação de Livro com ISBN e DOI	1,0 por livro publicado;	
2.6. Publicação de Capítulo de Livro com ISBN e DOI	0,5 por capítulo de livro;	
2.7. comunicações orais ou pôsteres em congressos ou similares internacionais ou nacionais	0,015 por item;	
2.8. comunicações orais ou pôsteres em congressos ou similares regionais	0,0075 por item;	
2.9. resumos publicados em anais de congresso	0,05 por item;	

2.10. participação como ouvinte em congressos ou similares internacionais e nacionais	0,015 por item; máximo 0,15
2.11. participação como ouvinte em congressos ou similares regionais	0,0075 por item; máximo 0,075
2.12. palestrante em congressos ou similares internacionais e nacionais	0,05 por item; máximo 0,5
2.13. palestrante em congressos ou similares regionais	0,01 por item; máximo 0,1
2.14. monitorias	0,07 por item; máximo 0,35
2.15. estágios de iniciação científica com bolsa ou voluntária/residência pedagógica	0,125 por item; máximo 0,5
2.16. participação em projetos de extensão	0,06 por item; máximo 0,30

3. Cursos ou formação acadêmica

3.1. Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída	0,55 para cada,
--	-----------------

	máximo de 1,1
3.2 Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> concluída	2,0 para cada, máximo 4,0
3.3. Disciplinas cursadas em Programa de Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,5 por disciplina, no máximo 1,0
TOTAL	Pontuação máxima = 10,00 pontos

Nome do Candidato e assinatura: Alfenas,_____de_____de 202__.

ANEXO II – CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE PROJETO

Os projetos que não seguirem estritamente as normas desse anexo, não serão pontuados.

Os projetos devem ser enviados em arquivo PDF no ato da inscrição e seguir o seguinte formato:

1. a) Fonte: New Roman. Tamanho: 12.

b) Espaçamento entre linhas 1,5. Parágrafo de 1,25 cm.

- c) O Tamanho da folha deve ser A4, margem esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm.
- d) Numerar as páginas com algarismos arábicos;
- e) Projeto deve conter 8 páginas, reiterando, no máximo, com ou sem elementos pré e pós textuais, contendo:
 - 2. Título;
 - 3. Introdução (com clara relevância do tema) contendo Justificativa e objetivos;
 - 4. Materiais e Métodos;
 - 5. Resultados Esperados;
 - 6. Referências Bibliográficas.

Na etapa da análise de projeto, serão observados os seguintes fatores:

- 1. (60%) Capacidade de argumentação e domínio no tema do projeto de pesquisa proposto de modo claro e objetivo, considerando a escrita na norma culta da Língua Portuguesa.
- 2. (40%) Viabilidade das metodologias propostas no Projeto de pesquisa.